



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (119) Nº 5007057-06.2020.4.03.6000 / Grupo Plantão Judicial - Campo Grande, Coxim, Corumbá e Três Lagoas
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO MS
Advogado do(a) IMPETRANTE: RODRIGO DALPIAZ DIAS - MS9108
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança coletivo objetivando, em sede de liminar, provimento jurisdicional que suspenda “a lotação do Policiais Rodoviários Federais, Código NS 911.001, Terceira Classe, Padrão "I", habilitados no concurso público nomeados pela Portaria DG nº 360, de 6 de novembro de 2020, somente após verificada a existência de vagas remanescentes oriundas do certame de remoção (novo Processo Seletivo de Remanejamento via Sistema Nacional de Remoções – SISNAR) disposto na Instrução Normativa n. 07, de 29.02.2012 da própria Direção-Geral da PRF, e na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 1990”.

Defende o impetrante, quanto ao *fumus boni iuris*, que ato impugnado (Portaria DG n. 360, de 6 de novembro de 2020) “vai de encontro aos princípios da Administração Pública, da política de movimentação de pessoal e do critério de antiguidade, porque a Administração não pode dar preferência à lotação de um novo servidor em detrimento do remanejamento dos atuais servidores, visto que prejudica os servidores mais antigos”.



Defende, ainda, o *periculum in mora*, consistente no fato de que os candidatos habilitados no concurso público “*deverão tomar posse até 06.12.2020 (Art. 13, § 1º da Lei Federal n. 8.112/90), o que poderá ocorrer a partir de 09.11.2020*”.

Decido.

Entendo que o presente pedido não comporta análise no plantão, porquanto poderá ser decidido pelo juízo competente, no horário do expediente, a partir do dia 09.11.2020, haja vista que não foi demonstrado nenhum fato capaz de causar prejuízo ou implicar perecimento de direito ao impetrante ou seus substituídos durante o período de funcionamento do presente plantão judiciário.

Aguarde-se o retorno das atividades judiciárias normais.

Intime-se.

Campo Grande, 7 de novembro de 2020.

